



FORMULÁRIO DE COMENTÁRIOS E SUGESTÕES
TOMADA PÚBLICA DE CONTRIBUIÇÕES Nº 6/2018

NOME: ABRACEEL – (Associação Brasileira dos Comercializadores de Energia)



agente econômico
 consumidor ou usuário

representante órgão de classe ou associação
 representante de instituição governamental
 representante de órgãos de defesa do consumidor

Tomada Pública de Contribuições sobre promoção da concorrência e desverticalização na indústria de gás natural, assim como o aumento da oferta de gás natural ao mercado.

A Abraceel apresenta suas contribuições para a última etapa da Tomada Pública de Contribuições nº 6/2018, que trata das “regras a serem adotadas pela ANP, em conjunto com o CADE/MJ (Conselho Administrativo de Defesa da Concorrência) e a SEFEL/MF (Secretaria de Acompanhamento Fiscal, Energia e Loteria), acerca de um programa de liberação de gás natural (Gas Release) envolvendo leilões periódicos de volumes de gás”.

Conforme bem apontado pelo regulador na Nota Técnica nº 004/2017-SCM, o programa de “gas release” pode desempenhar o papel de dinamizador do processo de introdução da concorrência no setor do gás natural, especialmente nas etapas iniciais de abertura do mercado. Nesse sentido, a Abraceel manifesta seu apoio à realização desse tipo de programa no Brasil como forma de estimular a concorrência e aumentar a oferta ao mercado, permitindo reduzir os preços e trazer maior competitividade para o país.

No que tange as principais diretrizes a serem adotadas para o programa, a Abraceel entende que estas já foram sinalizadas pelo próprio regulador em sua nota técnica, com destaque para:

- Oferta de volume significativo de gás, capaz de estimular a concorrência;
- Leilões periódicos e com volumes e prazos que permitam a atração de diferentes players, dinamizando a oferta;
- Condições e exigências não restritivas que viabilizem a participação de um máximo número de agentes;
- Disponibilização simultânea do gás com a capacidade de transporte;
- Oferta de gás nas bases firme e interruptível, conforme necessidades do mercado;
- Venda baseada no portfólio de contratação do agente dominante;
- Disponibilização do gás e da capacidade em pontos relevantes do sistema; e
- Livre negociação no mercado secundário do gás e da capacidade contratada.

Além disso, é importante ressaltar que o sucesso do programa depende da harmonização regulatória das regras aplicadas ao mercado livre, com a abertura do mercado nos Estados. Dada a diretriz estabelecida pelo Decreto nº 9.616/2018, é fundamental que a ANP promova o programa de “gas release” em concomitância com a harmonização e o aperfeiçoamento das regras para o consumidor livre junto aos Estados e o Distrito Federal, de forma a assegurar a diversificação da oferta e o aumento da concorrência.

Também estabelecer, se possível, a obrigatoriedade, a nível nacional, de leilões de aquisição de gás por empresas concessionárias de distribuição, que tem estabelecido em seus contratos o repasse do preço do gás aos consumidores. A medida se ampara nos art. 22 e 177 da Constituição Federal. Os leilões deverão ser amplos para participação de produtores, importadores e comercializadores de gás natural preservando o direito econômico do consumidor.

Além disso, impedir o *self dealing* das Concessionárias, impedindo que o suprimento de gás para o consumidor seja feito por mesmo grupo econômico proprietário da Concessão, bem como garantir a transparência dos contratos de compra e venda de gás natural.

Por fim, é imperioso que todos os termos e condições do programa de gas release sejam amplamente discutidos com os agentes de mercado de forma a assegurar a eficácia do programa. Assim, a Abraceel solicita que o regulador promova as discussões em fóruns públicos e com a participação dos interessados.

Este formulário deverá ser encaminhado à ANP para o endereço eletrônico: tpc_concorrenciagn@anp.gov.br.